

ACTA DA 347a. SESSÃO DO TRIBUNAL

(ORDINARIA)

Aos vinte e quatro dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, na séde do Tribunal Regional, sita á rua Frederico Alvarenga n^o 1, desta Capital, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker e João Baptista Leme da Silva, drs. Arthur Moreira de Almeida e José Augusto de Lima, este ultimo substituto, realizou-se, com a presença do dr. João Silveira Mello, procurador regional, e, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 347a. sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, ordenou o sr. desembargador Presidente que se procedesse a leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. Não Havendo expediente, o senhor desembargador Presidente declarou publicados os accordams de ns. 4.187 a 4.280, que se achavam sobre a mesa, submettendo, em seguida, á consideração dos senhores Juizes, os seguintes papeis:- Um officio do Presidente da Camara Municipal de Itatiba, communicando a existencia de uma vaga, em virtude da renuncia do vereador Eleuterio Réla, e, ao mesmo tempo, da inexistencia de suplente para o seu preenchimento. O Tribunal, depois de ouvido a respeito o sr. dr. Procurador Regional, determinou que, nos termos da lei, se procedesse a respectiva eleição, para o preenchimento da vaga occorrida, sendo, nesse acto, pelo sr. Presidente, designado o dia 12 de setembro vindouro; Um officio do sr. Presidente da Camara Municipal de Pontal, sob n^o 51, solicitando providencias tendentes a impedir a entrada do sr. Adriano Vieira Amado naquella Camara, visto haver esse vereador renunciado o seu mandato e pretender voltar a occupar sua cadeira. Ouvido o Snr. Dr. Procurador, o Tribunal, de accordo com S.Excia., determinou o archivamento. ~~Assx~~ Á seguir, foi submettido, o processo de transferencia de Annibal Alves da Silva, insc. no municipio de Novo Horizonte, em que a Secretaria informara, não haver o requerente declara-

do, na petição inicial, o numero de sua inscrição. O Tribunal, depois de ouvir o sr. dr. Procurador, determinou o archivamento. Relativamente á consulta formulada pelo sr. João da Silveira Bueno, official do Registro Civil de Mogy ~~XXX~~ Guassú, sobre, si, mesmo que o fallecido não tenha sido eleitor, deve constar o seu nome, na relação a ser enviada mensalmente ao Tribunal. Ouvido o sr. dr. Procurador Regional, S. Excia., de accôrdo com a informação da Secretaria, foi de parecer que não obstante o art. 6, da Lei nº 230, de 31 de julho de 1936, ordenar seja anotado nas listas de fallecidos, "si estes eram eleitores e em que Região foram inscriptos" - não autoriza se conclúa que sómente os registros com essas anotações, devam constituir as listas a serem enviadas ao Tribunal. Ouvidos os srs. Juizes, o Tribunal, unanimemente, approvou o parecer do sr. dr. Procurador Regional. Em relação á consulta do sr. Presidente da Camara Municipal de Pontal, sob nº 49, sobre se um vereador que perdeu o seu mandato, pôde candidatar-se para uma vaga na referida Camara, o Tribunal, de accôrdo com o parecer do sr. dr. Procurador, não tomou conhecimento da mesma, por envolver caso concreto. No processo de inscrição de Carmen Munhoz Baldarramas, em que a Secretaria levantára duvida quanto a alphabetização da ~~xxxxxxx~~ eleitora, o Tribunal, de accôrdo com o sr. dr. Procurador Regional, unanimemente, determinou que, perante o Juiz da zona, fosse instaurado o competente processo de exclusão. Identica decisão foi proferida nos processos de Dorothea Maria Fagundes e Antonio Martins de Moraes, que solicitaram rectificação, e Octavio Nunes Ferreira. No officio do sr. dr. Juiz Eleitoral de Cajurú, encaminhando pedido de dispensa do escrivão de sua zona, por já haver completado 3 annos de effectivo exercicio no serviço eleitoral, sr. Orlando Vieira de Figueiredo, e, indicando, uma vez deferido o pedido, o sr. Rubens de Carvalho Ferreira, serventuario do 2º Officio, o Tribunal, depois de ouvido a respeito o sr. dr.

Procurador, concedeu a dispensa, designando, para servir como escrivão eleitoral dessa zona, o do 2º Officio, pelo prazo da lei, satisfeitas as exigencias do art. 40 do Código Eleitoral. Em seguida, foi determinado o archivamento do telegramma do sr. Luiz Maggi, vereador integralista á Camara de Juquery, communicando que aquella Camara Municipal não se tem reunido. Relativamente ao officio do Presidente da Camara de Pontal, communicando haver sido apresentado áquella Camara uma representação, no sentido de ser cassado o mandato do supplente sr. Jacomo Carollo, por não ter comparecido ás sessões, durante mais de dois mezes, o Tribunal, unanimemente, approvou o parecer nº 5.528, do sr. dr. Procurador Regional, no sentido de ser a renuncia processada no Juiz da zona, com observancia das prescripções do art. 81 do Código Eleitoral. No processo de Euflausina de Albuquerque Lobo, inscripta, na 125a. zona - Sertãozinho, em que a Secretaria levantára duvida sobre a authenticidade da assignatura do requerimento da qualificação, o Tribunal, á vista do resultado da diligencia effectuada pelo Juiz da zona, e, de accôrdo com o parecer do sr. dr. Procurador, manteve a inscripção. Antes de se passar á segunda parte dos trabalhos, o sr. desembargador Presidente deu sciencia ao Tribunal das instrucções do Tribunal Superior, publicadas no "Boletim Eleitoral" n. 67, de 19 do corrente mez, sobre transferencia de domicilio eleitoral, na mesma zona. O sr. dr. Procurador Regional pediu a ^{solicitando} palavra, ~~paraxxxxxxxxx~~ fossem as mesmas publicadas no "Diario Official" deste Estado, para conhecimento dos juizes e escrivães electoraes. Passando-se á outra parte dos trabalhos, o sr. desembargador Presidente deu a palavra ao sr. dr. Arthur Moreira de Almeida, para relatar o processo n. 607, representação feita pelo presidente da Camara Municipal de Piquete, contra quatro vereadores que deixaram de comparecer ás sessões da ~~XXXXXX~~ respectiva Camara por mais de dois mezes (arts 91 da Lei n. 2.484, de 16 de dezembro de

de 1935), solicitando, ~~por esse motivo~~, designação de
data para proceder nova eleição, afim de serem preenchidas taes
vagas. O Tribunal, de accôrdo com o voto do sr. dr. Relator, de-
afim
terminou fossem os autos baixados ao Juizo da zona, ~~xxxxxxxida~~ de
sarem processadas as denuncias, na conformidade do art. 81 do
Codigo Eleitoral. Continuando com a palavra, o sr. dr. Arthur
Moreira de Almeida relatou os seguintes processos de pedido de
rectificação: nº 4, em que é requerente Carlos de Souza Nasci-
mento, inscripto sob n. 4.293, em Santos; nº 9, em que é reque-
rente Cicero Salles Barbosa, inscripto sob n. 1.812, em Itatiba;
nº 14, em que é requerente Henrique Antunes Cunha, inscripto sob
n. 1.786, na 5a. zona; nº 39, em que é requerente Juvenal Augusto
Soares, inscripto sob n. 3.945, em Santos; nº 42, em que é reque-
rente Diocecio de Paula, inscripto sob n. 148, em Franca; e nº 46,
em que é requerente Adhemar Cesar Ribeiro, inscripto sob n.
5.313, na 3a. zona, tendo o Tribunal, de accôrdo com o voto do sr.
dr. Relator, deferido os pedidos. Ainda com a palavra, relatou S.
Excia. mais os seguintes processos: nº 4, da classe 6a., consulta
formulada pelo Juiz preparador de Campos de Jordão, encaminhada
pelo Juiz Eleitoral da 110a. zona - São Bento do Sapucahy, sobre
rectificação nos titulos dos eleitores daquela estancia sanita-
ria, em virtude de ter sido a mesma desannexada da zona de Pinda-
monhangaba. O Tribunal, de accôrdo com o voto do sr. dr. Relator,
e approvando
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ o parecer n....
5.325, do sr. dr. Procurador Regional, decidiu pela affirmativa.
nº 520, da classe 5a., em que é consulente o escrivão eleitoral da
111a. zona - São Carlos, por intermedio do Juizo da zona, sobre
si os processos eleitoraes recebidos em cartorio, com despacho fi-
nal, devem permancer no mesmo até a entrega dos titulos aos eleitores
ou se devem ser desde logo remettidos á Secretaria do Tribunal, fi-
cando unicamente, em seu poder as primeiras vias dos titulos para a de-

vida entrega aos interessados. O Tribunal, unanimemente, de accôrdo com o voto do sr. dr. Relator, approvou o parecer n. 5.507, do sr. dr. Procurador Regional. Nº 615, recurso, em que são partes Thomaz Pivetta, recorrente, e Camara Municipal de Jundiahy, recorrida, por haver cassado o seu mandato de prefeito. O Tribunal, de accôrdo com o voto do sr. dr. Relator, não tomou conhecimento, por votação unanime. Nº 633, classe 5a., requerimento do sr. Abelardo de Mendonça Simões, eleitor da 4a. zona, ~~xx~~ com exercicio das funções de delegado de Policia, addido á Delegacia Regional de Ribeirão Preto, no sentido de lhe ser concedida resálva para votar, nas eleições de 15 de março de 1936, na referida cidade. O Tribunal, por unanimidade, de accôrdo com o voto do sr. dr. Relator, julgou prejudicado o pedido. Nos de nrs. 758, 763 e 768, da classe 5a., inscripções, em que são requerentes, respectivamente, Sebastião Ferrari, insc. sob n. 2.959, João de Almeida Leite, insc. sob n. 2.969, e Arthur Mazette, insc. sob n. 2.968, todos na 24a. zona - Avaré, o Tribunal, de accôrdo com o voto do sr. dr. Relator, unanimemente, manteve as inscripções com advertencia porém ao escrivão eleitoral da zona, pela falta de cuidado ao carimbar as respectivas photographias. E nos de nrs. 833 e 858, da classe 5a., em que são requerentes, respectivamente, Adão Chappinotti, insc. sob n. 3.212, em Araraquara, e José Marques Corrêa, insc. sob n. 7.830, em Rio Claro, o Tribunal, de accôrdo com o voto do sr. dr. Relator, determinou, por unanimidade, que se processasse, perante o Juiz da Zona, a exclusão dos eleitores, com observancia ~~xxxxxxxx~~ do art. 81 doCodigo Eleitoral. Por ultimo, foi dado a palavra ao sr. desembargador João Baptista Leme da Silva para relatar os seguintes processos: nrs. 1, 6, 11, 16, 32, 44, 785, 908, 912, 922 e 927 - pedidos de rectificação, em que são requerentes, respectivamente, Olga Gurgel Aranha, eleitora em Campinas, ~~xxxxxxxxxxxxxxxx~~ José Sargi, eleitor em Taquaritinga, Ivaldy Samico de Carvalho Costa, eleitor em Santos, Cecilio Henrique Fidencio, eleitor em Santos, José

Reys Daza Junior, eleitor em São Carlos, Lourdes Eisendecken Pereira, eleitora da 3a. zona, Luiz Machado Baeta Neves, eleitor em Igarapava, Tobias Precioso, eleitor da 3a. zona, Eduardo Vautier, eleitor da 6a. zona, Nelson Noschese, eleitor em Santos, e Maria Ferraro, eleitora em Itú, que o Tribunal, de accôrdo com o voto do sr. desembargador Relator, deferiu os pedidos, com excepção do^{são} de nr. 785, em que é requerente Luiz Machado Baeta Neves. No de nr. 578, - recurso sobre custas - em que ~~X~~ recorrentes o Escrivão eleitoral e o Official de justiça de Bariry, e recorrido o Juizo eleitoral dessa zona, pelo despacho exarado no processo crime de Manoel de Souza Freitas, o Tribunal, de accôrdo com o voto do sr. desembargador Relator, não tomou conhecimento. No de nr. 605 - representação, em que é autor o presidente da Camara Municipal de Brotas, sobre/^arenuncia dos vereadores Felicio José Balestrero e Raul Lopes de Castro e do supplentex José Carlos da Silveira Pinheiro, o Tribunal, de accôrdo com o voto do sr. desembargador Relator, approvou, por unanimidade, o parecer n. 5.846, do sr. dr. Procurador Regional. No de nr. 790, syndicancia procedida pelo Juizo eleitoral da 6la. zona - Itú, sobre si Maria Benedicta de Almeida, insc. sob n. 2.278, que requerera 4a. via do seu titulo, votou mais de uma vez nas eleições de 15 de março de 1936, o Tribunal, de accôrdo com o voto do sr. desembargador Relator, unanimemente, approvou o parecer n. 3.281, do sr. dr. Procurador Regional. No de nr. 860, syndicancia procedida pelo Juiz^o da 37a. zona - Cajuru, sobre a dualidade de inscrição de Rosentino Simões do Prado, insc. sob nrs. 1.001 e 2.125, naquella zona, o Tribunal, de accôrdo com o voto do sr. desembargador Relator, determinou o archivamento do processo. E no de nr. 917, representação, em que é autor Alcy Navarro Vieira, vereador em Tapiratiba, sobre o facto de não se reunir a Camara daquelle municipio ha mais de dois mezes, o Tribunal, de accôrdo com o voto do sr. desembargador Relator, determinou o archivamento do processo. Devido ao adiantado da hora, o sr. desembargador Presidente, depois de con-

vocar os srs. Juizes para a proxima sessão ordinaria, a ~~xxxxualizar~~ realizar-se no dia 1 de julho, quinta-feira, ás 14 horas, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, secretario, redigi e assigno.